ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATO OCS Nº 182/2017

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços gerais de apoio administrativo (limpeza, copeiragem, recepção, garçom e mensageiro), com o fornecimento de material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, a serem prestados na unidade administrativa do **BNDES** localizada em São Paulo-SP, conforme as especificações adiante descritas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Serviço de Limpeza

Serviço de conservação e limpeza, com fornecimento de todo o material e equipamento a ser utilizado (descritos nos itens 4.4 e 4.5 deste Termo de Referência), adequados para a conservação e limpeza de ambientes fechados, por profissionais devidamente asseados e uniformizados, devendo, minimamente, ser executadas as atividades a seguir:

I. Diariamente:

a) aspiração de pó das áreas com carpetes e tapetes, das cortinas e dos estofados;

b) lavagem das pias, sanitários e banheiros, mantendo-os permanentemente limpos e higienizados, com reposição de papéis e sabões;

c) remoção de pó dos móveis, máquinas e equipamentos;

d) limpeza das cestas de lixo, incluindo ensacamento e remoção desse lixo;

e) limpeza das copas e seus eletrodomésticos assim como objetos de uso diário, de modo a mantê-los permanentemente limpos e higienizados; e

f) outros serviços que se façam necessários à manutenção da limpeza das áreas ocupadas.

II. Semanalmente:

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

34

a) polimento, com lustra-móveis, cera e álcool, nos móveis em madeira, fórmica, aço, couro e outros objetos do ambiente;

b) limpeza dos vidros das janelas e portas;

c) lavagem dos recipientes de lixo e detritos;

d) limpeza das persianas;

e) regar plantas;

f) lavagem geral dos banheiros e copa incluindo limpeza de azulejos, pias, balcões, armários, geladeiras, fogão e outros utensílios; e

g) demais serviços necessários à manutenção de um ambiente limpo e higiênico.

III. Mensalmente:

a) lavagem das paredes revestidas com tinta lavável e das divisórias de fórmica para retirada de manchas; e

b) limpeza das luminárias.

IV. Eventualmente:

a) remoção, transporte e/ou manejo de móveis, utensílios, máquinas ou plantas, quando necessário para a limpeza das instalações.

2.1.1. Material de limpeza e equipamentos

O Contratado deverá fornecer todos os materiais de limpeza e higiene, bem como os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço de limpeza, em quantidade e qualidade que atendam às especificações contidas neste Termo de Referência.

2.1.2. Áreas de execução do Serviço de Limpeza

2.1.2.1. GP/DESUL

A área a ser limpa é de aproximadamente 890m^2 (oitocentos e noventa metros quadrados), compreendendo o 5ºandar do edifício JKFC, com a seguinte descrição:

- Hall Elevadores 40,50m2
- Foyer 24,74m2
- Auditório 55,00m2
- Espera 23,70m2
- Diretoria 48,56m2

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

35
M

- Gabinete 43,65m2
- Chefe Desul 23,00m2
- Escritório Desul 85,14m2
- Escritório AJ 71,57m2
- Escritório ACO/AOI 68,03m2
- Videoconferência 32,53m2
- Sala Reunião 01 18,60m2
- Sala Reunião 02 18,55m2
- Sala Reunião 03 10,07m2
- Secretárias 40,09m2
- Telefonistas 12,70m2
- Protocolo 12,63m2
- Help Desk 7,03m2
- Depósito 01 3,56m2
- Depósito 02 13,24m2
- Depósito 03 4,73m2
- Depósito 04 3,89m2
- Sanit Diretoria 4,84m2
- Sanit Gabinete 6,13m2
- Banh Adaptado 5,04m2
- Banh Masc 01 9,13m2
- Banh Masc 02 9,04m2
- Banh Fem 01 9,45m2
- Banh Fem 02 9,74m2
- Circ Geral 87,66m2
- Circ / Secretária 33,52m2
- Circ Restrita 14,81m2
- Circ Serviço 01 6,84m2
- Circ Serviço 02 4,28m2
- Refeições 6,72m2
- Copa 01 5,25m2
- Copa 02 8,65m2
- Telecom 01 2,23m2
- Telecom 02 8,91m2

2.1.2.2 O Contratado deverá fornecer aos profissionais alocados na execução dos serviços os materiais próprios, em quantidade e qualidade adequadas, para limpeza de piso acarpetado, piso cerâmico, de paredes,

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

36

pisos frios, móveis de escritório, vidros, higiene de banheiro bem como equipamento de proteção individual, quando necessário.

2.2. Serviço de Copa

Serviço de copeiragem a ser executado por profissionais uniformizados e aptos ao trato com o público em geral, devendo ser realizadas as seguintes atividades:

2.2.1. Copeiro

Atendimento diário a 40 (quarenta) empregados do **BNDES** e a uma média de 20 (vinte) visitantes por dia, devendo ser realizadas as seguintes atividades:

I. preparação de café, chá e outras bebidas em quantidade suficiente para atendimento dos empregados e visitantes;

II. manutenção das garrafas térmicas cheias;

III. manutenção da limpeza das copas, louças e utensílios das copas;

IV. serviço de distribuição de café, chá e outras bebidas nas salas ou mesas em horários pré-determinados e/ou sempre que solicitado;

V. recolhimento das louças e resíduos dos gabinetes, salas de reunião e demais dependências; e

VI. lavagem das louças ao final de cada expediente.

2.2.2. Garçom

Serviço de garçom a ser executado por profissionais uniformizados e aptos ao trato com o público em geral, em especial com autoridades, devendo ser realizadas as seguintes atividades:

I. atendimento à agenda da Alta Administração do **BNDES** e demais autoridades, reuniões e eventos realizados na unidade administrativa do **BNDES** em São Paulo-SP, com estimativa diária variando entre 20 (vinte) a 100 (cem) visitantes;

II. serviço de distribuição de café, chá e outras bebidas, nos gabinetes, salas de reunião e auditório;

III. serviço de atendimento em almoço e lanches da Diretoria e da Presidência;

IV. organização e montagem das mesas; e

V. retirada de alimentos e louças em geral.

2.3. Serviço de Recepção

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

37

Serviço de recepção a ser executado por profissionais uniformizados e aptos ao trato com o público em geral, em especial com autoridades, devendo ser realizadas as seguintes atividades:

I. atendimento e recepção ao público;

II. controle do acesso às dependências da unidade administrativa do **BNDES** em São Paulo-SP, registrando os acessos em controles próprios;

III. recebimento de documentos diversos;

IV. preenchimento de fichas de atendimento e de controle de visitantes;

V. atendimento telefônico e transferência de ligações;

VI. anotação e transmissão de recados;

VII. recepção do público externo, direcionando às salas apropriadas, oferecendo café, chá e outras bebidas;

VIII. auxílio direto às secretárias no encaminhamento das visitas, no acompanhamento da Alta Administração e autoridades e no atendimento telefônico; e

IX. guarnecimento das recepções do andar e orientação aos visitantes.

2.4. Mensageiro

Serviço de mensageiro a ser executado por profissionais uniformizados e aptos ao trato com o público em geral, devendo ser realizadas as seguintes atividades:

I. serviço de cópias e encadernação;

II. serviços bancários;

III. serviço de distribuição de correspondências, documentos internos e externos e impressões;

IV. registro, controle e entrega de documentos e correspondências;

V. controle de material de escritório;

VI. serviços de compra de pequeno valor;

VII. serviços de correio e de cartórios;

VIII. recebimento, controle e distribuição de jornais, revistas e outros periódicos;

IX. pequenos serviços de arquivamento.

2.5. Supervisor

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

38

Serviço de supervisão a ser executado por profissional uniformizado, qualificado para a interlocução entre o **BNDES** e o Contratado, e apto ao trato com o público em geral, em especial com autoridades, devendo ser realizadas as seguintes atividades:

I. monitorar a pontualidade da equipe no que tange a ausências, férias e substituições de forma a manter a continuidade dos serviços prestados;

II. orientar e treinar a equipe em relação aos serviços a serem prestados;

III. reportar ao **BNDES**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços;

IV. zelar pelo comportamento adequado da equipe de trabalho e uso correto do crachá de identificação, no cumprimento das normas do **BNDES**;

V. distribuir e controlar tarefas;

VI. elaborar relatórios mensais de acompanhamento das tarefas realizadas pela equipe;

VII. manter a boa qualidade dos serviços prestados;

VIII. supervisionar e orientar os serviços de atendimento interno, como recepção, copa, limpeza e serviços gerais, visando à qualidade e presteza na execução destes serviços;

IX. controlar as escalas de trabalho do pessoal e de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis; e

X. supervisionar o consumo de materiais.

3. EQUIPE DO CONTRATADO

3.1. Quantidade de Profissionais e Perfis

Com o objetivo de garantir a qualidade na prestação dos serviços, o Contratado deverá alocar na execução dos serviços profissionais no quantitativo e com os perfis exigidos abaixo, atendendo a critérios de formação e experiência nas atividades a serem executadas.

3.1.1. Perfis

I. Supervisor:

a) idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

b) ensino médio completo;

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

39

c) experiência mínima, comprovada em carteira de trabalho ou por atestado, de 2 (dois) anos em cargo de coordenação ou supervisão de atividades de escritório, preferencialmente em serviços correlatos;

d) capacidade de tomar decisões de forma sensata, com rapidez e baseada em informações consistentes;

e) capacidade de liderança, coordenação e supervisão de equipe;

f) capacidade de planejamento para programar as atividades, prevendo recursos e ações para a realização das mesmas;

g) dinamismo, desembaraço, atenção concentrada, iniciativa, polidez no trato com o público;

h) boas relações interpessoais, liderança, dinamismo, organização;

i) capacidade para prevenir e adaptar-se a novas situações; e

j) boa fluência oral/escrita.

II. Faxineiros:

a) ser alfabetizado (ler, contar e escrever).

III. Copeiros:

a) ser alfabetizado (ler, contar e escrever).

IV. Garçons:

a) ensino fundamental concluído;

b) experiência comprovada de 1 (um) ano em serviços de atendimento em reuniões e almoços executivos; e

c) capacidade de trabalhar em equipe.

V. Mensageiros:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) ensino fundamental completo;

c) capacidade de leitura e interpretação de textos; e

d) conhecer a região metropolitana de São Paulo.

VI. Recepcionistas:

a) ensino médio (2º grau) concluído ou equivalente;

b) noções de microcomputador;

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

c) noções de Windows e Word;

d) redação própria;

e) experiência anterior de 1 (um) ano na atividade de recepcionista; e

f) comunicação clara, objetiva e cortês.

3.1.2. Quantitativo

I. 1 (um) Supervisor

II. 4 (quatro) Faxineiros

III. 1 (um) Copeiro

IV. 1 (um) Garçom

V. 1 (um) Mensageiro

VI. 2 (duas) Recepcionistas

3.2. O Contratado deverá dispor de cadastro de pessoal qualificado para proceder a eventual substituição dos profissionais alocados na execução dos serviços, quando necessário, observado o disposto a seguir:

I. a substituição deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil, contado do fato que a ensejou;

II. o substituto deverá possuir perfil igual ou superior ao exigido pelo **BNDES**, nos termos do subitem 3.1.1 deste Termo de Referência ou superior;

III. o Contratado deverá submeter ao **BNDES** um pedido de substituição, indicando o substituto e o profissional a ser substituído, bem como o período de substituição, se for o caso. A este pedido deverá ser anexada a documentação que comprove o perfil profissional do substituto, nos termos do item 3.1 deste Anexo;

IV. a substituição somente poderá ser realizada após a aprovação pelo **BNDES**; e

V. aprovada a substituição, o Contratado deverá apresentar o comprovante do vínculo jurídico existente entre ele e o substituto, o que se dará mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), o Termo de Confidencialidade assinado pelo referido profissional, observado o modelo fornecido pelo **BNDES**, bem como a cópia do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional do substituto.

3.3. A indicação dos profissionais e a comprovação dos perfis exigidos deverá se dar na fase de condição da contratação, e a comprovação dos respectivos vínculos

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

jurídicos deverá ser feita pelo Contratado na Reunião Preliminar descrita no item 5 deste Anexo.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, conforme horários estabelecidos neste item, com intervalo de refeição e descanso variando de acordo com a categoria profissional, podendo haver variação nos horários de entrada e de saída de acordo com a necessidade de serviço do **BNDES**, respeitada a jornada de trabalho prevista para cada uma das categorias.

4.1.1. Os faxineiros cumprirão jornada diária de 6 (seis) horas, com 15 (quinze) minutos de intervalo para lanche, das 07h00 às 19h00, sendo a equipe distribuída conforme a necessidade de serviço do **BNDES**.

4.1.2. Os demais profissionais cumprirão jornada diária de 8 (oito) horas, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço, conforme tabela abaixo:

Perfis	Horário de execução do serviço
Supervisor	08h00 às 17h00
Copeiro	08h00 às 17h00
Recepcionista	08h00 às 19h00
Garçom	09h00 às 18h00
Mensageiro	09h00 às 18h00

4.2. O **BNDES** poderá solicitar o cumprimento de hora extraordinária para os serviços de garçom e recepcionista, sendo estimado um total, para cada categoria, e por cada profissional, de até 20 (vinte) horas extras por mês, o que significa um montante de até 240 (duzentas e quarenta) horas extras anuais, respeitando-se o limite máximo de 2 (duas) horas extras por dia.

Serviço que pode gerar hora extra	Número estimado de horas extras mensais	Número estimado de horas extras anuais
Garçom	Até 20 (vinte) horas extras	Até 240 (duzentos e quarenta horas extras)
Recepcionista	Até 20 (vinte) horas extras	Até 240 (duzentos e quarenta

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

		horas extras)

4.3. Os serviços serão executados na unidade administrativa do **BNDES** em São Paulo – SP, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 510, 5º. Andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-906, São Paulo, SP.

4.4. O Contratado deverá fornecer e manter todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades e periodicidade abaixo, assim como efetuar a reposição imediata quando necessário:

4.4.1. <u>Anualmente:</u>

I. 04 (quatro) unidades de pá de lixo;

II. 80 (oitenta) unidades de pano de chão;

III. 08 (oito) unidades de rodo;

IV. 40 (quarenta) metros de flanela para limpeza de móveis;

V. 08 (oito) unidades de vassoura;

VI. 08 (oito) unidades de balde de 10 (dez) litros cada;

VII. 03 (três) unidades de borrifador;

VIII. 4 (quatro) unidades de espanador;

IX. 08 (oito) máscaras anti-poeira;

X. 04 (quatro) aparelhos automáticos odorizadores (pilha ou bateria), para os ambientes de banheiro;

XI. 80 (oitenta) unidades de xícaras de café com pires (50 ml) em louça branca lisa, todas do mesmo modelo;

XII. 80 (oitenta) unidades de colherinhas de café em aço inox;

XIII. 40 (quarenta) unidades de xícaras de chá com pires em louça branca lisa, todas do mesmo modelo;

XIV. Conjunto de talheres, do mesmo modelo, para atendimento de 24 pessoas (colher de sopa, colher de sobremesa, colher de café, colher de chá, garfo base, garfo de salada, garfo de sobremesa, faca base, faca de salada, faca de sobremesa);

XV. 50 (cinquenta) unidades de copos longos de vidro (220ml) para água;

XVI. 50 (cinquenta) unidades de taças de vidro para água;

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

43

XVII. 04 (quatro) unidades de bandejas circulares para servir (diâmetro entre 30 e 40cm) para uso dos garçons.

4.4.2. <u>Mensalmente</u>:

I. 15 (quinze) kg de café em grão (tipo exportação);

II. 20 (vinte) kg de café em pó (tipo exportação);

III. 80 (oitenta) garrafas (350ml) de água mineral com gás;

IV. 150 (cento e cinquenta) garrafas (350ml)de água mineral sem gás;

V. 40 (quarenta) caixas (10 saquinhos cada) de chás variados (boldo, camomila, erva cidreira, erva doce, mate limão);

VI. 30 (trinta) kg de açúcar refinado;

VII. 05 (cinco) frascos de adoçante;

VIII. 10 (dez) pacotes de guardanapos tamanho médio;

IX. 03 (três) pacotes de guardanapos tamanho grande;

X. 6.000 (seis mil) unidades de copos plásticos de 180 ml;

XI. 1.000 (mil) unidades de copos plásticos de café;

XII. 10 (dez) unidades de detergente – 500ml;

XIII. 04 (quatro) unidades de limpa carpete – 500 ml;

XIV. 20 (vinte) unidades de água sanitária – 1 litro cada;

XV. 02 (dois) pacotes de palha de aço;

XVI. 02 (duas) unidades de polidor de metais – 300ml cada;

XVII. 15 (quinze) unidades de desinfetante – 1 litro cada;

XVIII. 04 (quatro) unidades de sabão em pó - 500 g cada;

XIX. 10 (dez) unidades de esponja p/ lavar louças;

XX. 04 (quatro) unidades de panos de prato;

XXI. 02 (duas) unidades de saponáceo em pó - 300 g cada;

XXII. 08 (oito) unidades de luva p/ faxina;

XXIII. 06 (seis) unidades de luvas plásticas finas para uso em copa;

XXIV. 08 (oito) unidades de álcool p/ limpeza – 1 litro cada;

XXV. 08 (oito) unidades de produto multiuso – 500ml cada;

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

XXVI. 03 (três) unidades de limpa vidro – 500ml cada;

XXVII. 01 (uma) unidade de removedor – 500 ml

XXVIII. 05 (cinco) pacotes (500 unidades por pacote) de mexedores de plástico descartáveis para café

XXIX. 300 (trezentas) unidades de sacos p/ lixo de 60 litros cada – cor cinza;

XXX. 300 (trezentas) unidades de sacos p/ lixo de 100 litros cada – cor cinza;

XXXI. 100 (cem) unidades de sacos p/ lixo de 60 litros cada – cor azul;

XXXII. 100 (cem) unidades de sacos p/ lixo de 100 litros cada – cor azul;

XXXIII. 30 (trinta) unidades de sacos p/ lixo de 60 litros cada – cor vermelho;

XXXIV. 60 (sessenta) unidades de sacos p/ lixo de 100 litros cada – cor vermelho;

XXXV. 15 (quinze) unidades de sacos p/ lixo de 40 litros cada – cor verde;

XXXVI. 15 (quinze) unidades de sacos p/ lixo de 100 litros cada – cor verde;

XXXVII. 15 (quinze) unidades de sacos p/ lixo de 40 litros cada – cor amarelo;

XXXVIII. 15 (quinze) unidades sacos p/ lixo de 100 litros cada – cor amarelo;

XXXIX. 02 (duas) unidades de sabão de coco líquido (limpeza de divisórias) – 1 litro cada

XL. 04 (quatro) unidades de limpa-carpetes de 500ml;

XLI. 01 (uma) unidade de removedor de 500ml;

XLII. 04 (quatro) unidades de refil, para cada um dos 04 aparelhos automáticos odorizadores de ambiente de banheiro;

XLIII. 6 (seis) unidades de pastilhas sanitárias;

XLIV. 08 (oito) unidades de pano de limpeza multiuso;

XLV. 240 (duzentas e quarenta) unidades de sachês (5 g) de açúcar;

XLVI. 300 (trezentas) unidades de sachês (800 mg) de adoçante;

XLVII. 3000 (três mil) unidades de mexedores de plástico para café.

4.5. O Contratado deverá fornecer as seguintes máquinas e equipamentos para serem utilizados na execução dos serviços:

I. Pelo menos 2 (dois) aspiradores de pó (potência mínima de 1.400 watts);

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

II. 1 (uma) cafeteira inox com capacidade para fazer 8 litros de café por vez, manuseado pelo copeiro;

III. 1 (uma) máquina modelo "self-service", que deverá servir capuccino, chocolate, café com leite. Este equipamento deverá atender a Alta Administração e visitantes em reuniões e eventos, com capacidade para a demanda diária estimada de 30 (trinta) fornecimentos por dia;

IV. 1 (uma) máquina de café expresso com 4 (quatro) bicos tipo profissional. Este equipamento será manuseado pelo garçom, para atendimento de reuniões da Alta Administração, com capacidade para a estimativa de 50 fornecimentos por dia.

4.6. O Contratado deverá utilizar nas máquinas matéria-prima que garanta a alta qualidade do produto final assim como manter em bom estado de uso todos os materiais e equipamentos, e efetuar reposição sempre que necessário, de modo que o produto não acabe.

4.7. O **BNDES** poderá exigir a troca de material, produto, equipamento ou matéria-prima, se constatado que o mesmo não é de boa qualidade, não atende às especificações deste Termo de Referência ou não atende às exigências dos respectivos órgãos reguladores, devendo o Contratado substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do **BNDES**.

4.8. Cronograma de Execução do Objeto

4.8.1. O Contratado deverá observar, na execução do objeto, os seguintes prazos:

I. o prazo para início da efetiva execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião preliminar a que se refere o item 5 deste Termo de Referência;

II. o prazo para a disponibilização e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o início da execução dos serviços, listados nos itens 4.4 e 4.5 deste Termo de Referência, será de até 2 (dois) dias úteis após a convocação pelo **BNDES**;

III. após o fornecimento inicial dos materiais listados no item 4.4 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizá-los e fornecê-los de acordo com a periodicidade estipulada no referido item, independente de solicitação formal do **BNDES**;

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

46

IV. o prazo para fornecimento dos uniformes para os profissionais no início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da Reunião Preliminar (item 5 deste Termo de Referência), na qual deverão ser apresentados ao **BNDES** para aprovação. Após o fornecimento inicial, a reposição semestral dos uniformes será a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar do fornecimento anterior, com tolerância de até 5 (cinco) dias úteis, independente de solicitação formal do **BNDES**;

V. a listagem contendo a relação dos profissionais alocados na prestação dos serviços deverá ser apresentada na Reunião Preliminar prevista no item 5 deste Termo de Referência;

VI. o prazo para substituição do material e dos equipamentos de limpeza reprovados pelo BNDES será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do **BNDES**; e

VII. o prazo para substituição de profissional, quando solicitado pelo **BNDES**, será de 1 (um) dia útil.

5. REUNIÃO PRELIMINAR

5.1. O **BNDES** convocará o Contratado para, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, comparecer à reunião preliminar. Nesta reunião:

I. o **BNDES** esclarecerá ao Contratado todas as dúvidas relativas à execução do objeto, disponibilizando eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos;

II. o Contratado apresentará a comprovação de vínculo de trabalho entre o mesmo e os profissionais designados para a prestação dos serviços, por meio de cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

III. o Contratado apresentará, no caso de substituição dos profissionais designados para a prestação dos serviços, os documentos comprobatórios dos perfis profissionais exigidos no item 3.1.1 deste Termo de Referência, observando-se que o perfil do substituto deve ser do mesmo nível ou de nível superior ao do substituído;

IV. o Contratado apresentará os termos de confidencialidade assinados pelos profissionais designados para a prestação dos serviços;

V. o Contratado deverá apresentar uma amostra dos uniformes, conforme as especificações constantes do item 8 deste Termo de Referência;

VI. o Contratado apresentará uma listagem contendo a identificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e o respectivo quadro de horário;

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

VII. o Contratado apresentará cópia do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional de seus empregados, a fim de que seja submetido ao médico do trabalho do **BNDES**.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após pesquisa de mercado, foram apurados os seguintes valores:

Empresa	Valor Mensal (sem horas extras) em R$	Valor de Horas Extras Previstas (12 meses) em R$	Valor global (com horas extras) em R$
Empresa A	36.459,02	5.858,18	443.366,42
Empresa B	57.322,37	2.726,40	690.594,84
Empresa C	76.020,00	29.380,08	941.620,08
Empresa D	94.529,53	6.529,09	1.140.883,45
Empresa E	110.107,00	5.698,88	1.326.982,88
Média Estimada			**908.689,53**

6.2. Conforme demonstra a pesquisa de mercado, o valor global estimado para a contratação que ora se propõe é de até R$ 908.689,53 (novecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

7. VISTORIA FACULTATIVA

7.1. As sociedades interessadas em participar da licitação poderão, a seu critério, vistoriar o local onde os serviços serão executados, com o objetivo de avaliar as condições de execução dos serviços, esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto e dimensionar o local a ser limpo e os equipamentos apropriados que serão utilizados, para a adequada formulação da Proposta.

7.2. A vistoria deverá ser agendada previamente em dias úteis, no horário entre 10:00h (dez horas) e 17:00h (dezessete horas), em São Paulo – SP com Sonia Palma ou Sergio Sporch, no telefone (11) 3512-5100 bem como pelo e-mail spalma@bndes.gov.br.

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

48
M

7.3. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil antes da data de abertura da sessão pública, das 10:00h (dez horas) até às 17:00h (dezessete horas).

7.4. Nesta vistoria, os interessados poderão verificar as condições e o grau de dificuldade para a realização dos serviços, podendo ser efetuados os exames e as medições necessárias, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto.

7.5. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o interessado julgar necessário para a elaboração de sua Proposta, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos dados quantitativos e qualitativos necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento das condições de execução do objeto, decorrente de erros ou imperícias no levantamento realizado.

7.6. Ao término da vistoria, a sociedade interessada deverá apresentar Declaração de Vistoria (Modelo C do Anexo V do Edital), que deverá ser preenchida e assinada pelo preposto da sociedade e pelo representante do **BNDES** que o tiver acompanhado e por meio da qual o interessado deverá reconhecer que efetuou a visita e teve ciência de todas as informações relativas ao local e às condições de execução dos serviços licitados.

7.7. O Contratado será responsável pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão em realizar a vistoria facultativa.

8. UNIFORME DOS PROFISSIONAIS

8.1. Os uniformes serão de uso obrigatório de todos os profissionais devendo ser fornecidos pelo Contratado, sem custo para o profissional, antes da execução dos serviços, e semestralmente, observadas as quantidades e especificações semestrais listadas a seguir.

8.1.1. Para supervisor (homem ou mulher):

I. 2 (duas) calças pretas em tecido gabardine (homem);

II. 1 (uma) saia e 1 (um) vestido preto em tecido gabardine (mulher);

III. 12 (doze) pares de meias finas fio 40, pretas (mulher);

IV. 2 (dois) blazers pretos em tecido gabardine (homem ou mulher);

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

49

V. 2 (dois) echarpes verdes dégradé (mulher);

VI. 4 (quatro) blusas na cor branca em tecido de algodão misto (mulher);

VII. 4 (quatro) camisas sociais, sendo: 2 (duas) camisas sociais de manga longa e 2 (duas) camisas sociais de manga curta, brancas, em tecido de algodão misto (homem);

VIII. 6 (seis) pares de meias pretas (homem);

IX. 2 (dois) pares de sapatos pretos;

X. 2 (dois) cintos pretos (homem).

8.1.2. Para cada faxineiro (homem ou mulher):

I. 3 (três) conjuntos compostos de calça e jaleco na cor azul marinho em tecido brim e tactel;

II. 6 (seis) pares de meia branca;

III. 2 (dois) pares de sapato/bota antiderrapantes pretos;

IV. EPI (Equipamentos de Proteção Individual) quando da utilização de saneantes.

8.1.3. Para cada copeiro (homem ou mulher):

I. 2 (duas) saias da cor azul marinho, em tecido gabardine (mulher);

II. 2 (duas) calças da cor azul marinho, em tecido gabardine;

III. 4 (quatro) batas com gola da cor azul marinho, com detalhes em branco, tipo bordado inglês, em tecido gabardine (mulher);

IV. 4 (quatro) camisas brancas (homem);

V. 2 (dois) pares de sapatos antiderrapantes pretos;

VI. 6 (seis) pares de meias;

VII. 4 (quatro) aventais em tecido brim e tactel.

8.1.4. Para cada garçom (homem ou mulher):

I. 2 (duas) calças pretas em tecido panamá fino;

II. 4 (quatro) camisas de mangas longas brancas em algodão;

III. 2 (dois) blazers pretos em tecido panamá fino;

IV. 2 (duas) gravatas borboletas pretas;

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

V. 2 (dois) pares de sapatos pretos;

VI. 6 (seis) pares de meias pretas; e

VII. 2 (dois) cintos pretos.

8.1.5. Para cada mensageiro (homem ou mulher):

I. 2 (duas) calças em tecido da cor azul escuro em tecido gabardine;

II. 2 (duas) camisas de mangas curtas, brancas em tecido de algodão misto;

III. 2 (duas) camisas de mangas longas, brancas em tecido de algodão misto;

IV. 2 (dois) pares de sapatos pretos;

V. 6 (seis) pares de meias pretas; e

VI. 2 (dois) cintos pretos.

8.1.6. Para cada recepcionista (homem ou mulher):

I. 2 (duas) calças pretas em tecido gabardine;

II. 1 (uma) saia preta em tecido gabardine (mulher);

III. 2 (dois) blazers preto em tecido gabardine;

IV. 2 (dois) echarpes verdes dégradé (mulher);

V. 12 (doze) pares de meias finas fio 40, pretas (mulher);

VI. 6 (seis) pares de meias pretas (homem);

VII. 4 (quatro) camisas na cor branca em tecido de algodão misto;

VIII. 2 (dois) pares de sapatos pretos de salto fino 5 cm, pretos (mulher); e

IX. 2 (dois) pares de sapatos pretos sociais (homem).

8.2. Os uniformes deverão conter o logotipo do Contratado gravado nas vestimentas.

8.3. As amostras dos uniformes deverão ser previamente apresentadas ao **BNDES**, para aprovação, em Reunião Preliminar (item 5 deste Termo de Referência).

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

ANEXO II - PROPOSTA
CONTRATO OCS Nº 182/2017

S/
M

RIOMINAS
Soluções Especializadas

AO
BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Nº Do item	QUADRO DE SERVIÇOS							
	DESCRIÇÃO	Preço Mensal Unitário do Posto de Serviço		Qtde Total de Postos de serviço	Valor Total Mensal		VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)	
1	Supervisor São Paulo/SP	R$	5.090,97	1	R$	5.090,97	R$	61.091,67
2	Servente São Paulo/SP	R$	4.346,94	4	R$	17.387,77	R$	208.653,24
3	Copeira São Paulo/SP	R$	4.860,97	1	R$	4.860,97	R$	58.331,67
4	Garçom São Paulo/SP	R$	3.324,33	1	R$	3.324,33	R$	39.891,98
5	Mensageiro São Paulo/SP	R$	3.324,33	1	R$	3.324,33	R$	39.891,98
6	Recepcionista São Paulo/SP	R$	3.372,90	2	R$	6.745,81	R$	80.949,67
7	HORA EXTRA - Graçom São Paulo/SP	R$	15,45	20	R$	308,93	R$	3.707,21
8	HORA EXTRA - Recepcionista São Paulo/SP	R$	15,45	40	R$	617,87	R$	7.414,41
VALOR TOTAL MENSAL				10	R$	41.660,99	R$	499.931,85

Proposta com validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Dados da Empresa
Estabelecimento vinculados à execução contratual
RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.491.163/0001-26
Endereço: Rua Emílio de Menezes nº 154, Bairro Santa Maria - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.525-200
Telefone/Fax: (31) 3388-2625
e-mail: comercial@riominasservicos.com.br
Dados Bancários:
ITAÚ: AG: 6938 CONTA:02411-1
BANCO DO BRASIL: AG: 1221-1 CONTA: 43021-8

Dados do Responsável

Nome: Adriano Miranda Oliveira
Função/Cargo: Sócio - Diretor
R.G: MG 10.858.496 - Expedida pela SSP \ MG
CPF: 089.017.977-80

Belo Horizonte, 21 de março de 2017

RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
08.491.163/0001-26
Adriano Miranda Oliveira
Sócio Diretor

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.017.977-80
CRA/MG 30841

08.491.163/0001-26
RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Rua Emílio de Menezes nº 154
B. Santa Maria - CEP 30 525-200
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC

RIOMINAS
Soluções Especializadas

52
M

PREGÃO ELETRÔNICO AARH Nº 02/2017 – BNDES

LICITANTE: RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.491.163/0001-26
Endereço: Rua Emílio de Menezes nº 154, Bairro Santa Maria - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.525-200
Telefone/Fax: (31) 3388-2625
e-mail: comercial@riominasservicos.com.br

Nome: Adriano Miranda Oliveira
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Função/Cargo: Sócio - Diretor
R.G: MG 10.858.496 - Expedida pela SSP \ MG
CPF: 089.017.977-80

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO: Contratação de serviços gerais de apoio administrativo (limpeza, copeiragem, recepção, garçom e mensageiro), com o fornecimento de material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, a serem prestados na unidade administrativa do BNDES localizada em São Paulo-SP.

PLANILHA RESUMO

	Supervisor	Faxineiro	Copeiro	Garçom	Mensageiro	Recepcionista
Valor Mensal por Profissional (A)	R$ 5.090,97	R$ 4.346,94	R$ 4.860,97	R$ 3.324,33	R$ 3.324,33	R$ 3.372,90
Quantidade de Profissionais por Perfil (B)	1	4	1	1	1	2
Valor Mensal por Perfil (C) = A x B	R$ 5.090,97	R$ 17.387,77	R$ 4.860,97	R$ 3.324,33	R$ 3.324,33	R$ 6.745,81
Vigência Contratual (em meses) (D)	12	12	12	12	12	12
Valor Contratual por Perfil (E) = C x D	R$ 61.091,67	R$ 208.653,24	R$ 58.331,67	R$ 39.891,98	R$ 39.891,98	R$ 80.949,67
Valor Total de Hora Extraordinária por Perfil (F)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.707,21	R$ -	R$ 7.414,41
Valor Total por Perfil (G) = E + F	R$ 61.091,67	R$ 208.653,24	R$ 58.331,67	R$ 43.599,19	R$ 39.891,98	R$ 88.364,08
VLR GLOBAL	R$					499.931,85

Estabelecimento vinculados à execução contratual - Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda. 08.491.163/0001-26

O Licitante Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda. declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R$499.931,85 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), observados os valores unitários cotados na(s) planilha(s) de custos e formação de preços em anexo.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, hospedagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, o Licitante Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda. informa que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 21 de março de 2017

Adriano Miranda Oliveira
Sócio Diretor
CPF nº 089.017.977-80
MG 10.858.496 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais

08.491.163/0001-26
RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Rua Emílio de Menezes nº 154
B. Santa Maria - CEP 30.525-200
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.017.977-80
CRA/MG 30841

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

44

RIOMINAS
Soluções Especializadas

54
M

	PERFIL PROFISSIONAL: SUPERVISOR		
	[redacted] DE ACORDO COM MODELO DE PLANILHA DO EDITAL: DE ACORDO COM MPU AUDIN - http://www.auditoria.mpu.mp.br/		
		%	VALOR (R$)
1.1	Salário	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
1.2	Adicional de Supervisão		
1.3	Outros (especificar)		
1.4	Total da Remuneração		R$ 1.600,00
		%	VALOR (R$)
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS	20,00%	R$ 360,00
2.1.2	FGTS	8,00%	R$ 144,00
2.1.3	[redacted]	2,97%	R$ 53,46
2.1.4	SESI/SESC	1,50%	R$ 27,00
2.1.5	SENAI/SENAC	1,00%	R$ 18,00
2.1.6	SEBRAE	0,60%	R$ 10,80
2.1.7	INCRA	0,20%	R$ 3,60
2.1.8	Salário Educação	2,50%	R$ 45,00
2.1.9	Total do Grupo A	38,77%	R$ 661,86
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33%	R$ 149,94
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	R$ 50,04
2.2.3	Auxílio Doença	1,39%	R$ 25,02
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade	0,03%	R$ 0,54
2.2.5	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,36
2.2.6	Faltas Legais	0,28%	R$ 5,04
2.2.7	Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,54
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	1,52%	R$ 27,36
2.2.9	Férias [redacted]	8,33%	R$ 149,94
2.2.10	Total do Grupo B	22,71%	R$ 408,78
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	0,42%	R$ 7,56
2.3.2	Indenização Adicional	0,01%	R$ 0,18
2.3.3	Indenização (Rescisão sem Justa Causa - Multa do FGTS)	3,20%	R$ 57,60
2.3.4	Contribuição Social	0,80%	R$ 14,40
2.3.5	Total do Grupo C	4,43%	R$ 79,74
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.6 + 2.2.7)]	0,64%	R$ 11,58
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 +2.2.2 + 2.2.8 + 2.2.9)]	7,71%	R$ 138,73
2.4.3	Total do Grupo D	8,35%	R$ 150,31
2.5	Total dos Encargos Sociais (2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3)	73,26%	R$ 1.300,69
		%	VALOR (R$)
3.1	Uniforme/EPI - Conforme planilha anexa	R$ 95,81	R$ 95,81
3.2	Alimentação - Conforme Pesquisa Edital - "Referencia", menos o desconto legal.	R$ 21,00	R$ 359,60
3.3	Transporte - Conforme Município em que os serviços serão prestados http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=31122015P%200012120155MT	R$ 3,60	R$ 59,20
3.4	Assistência Médico/Odontológica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 12,50	R$ 12,50
3.5	Seguro de Vida - Conforme documento anexo	R$ 1,24	R$ 1,24
3.6	Cesta Básica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 102,50	R$ 102,50
3.7	Plano de Saúde - Conforme Pesquisa de Mercado	R$ 129,43	R$ 129,43
3.8	Outros (especificar)		
3.9	Total dos Insumos dos Profissionais		R$ 770,28
		%	VALOR (R$)
4.1	Máquinas e Equipamentos - Conforme planilha anexa	-	
4.2	Materiais e Produtos - Conforme planilha anexa	-	
4.3	Outros (especificar)	-	
4.4	Total dos Insumos Diversos	-	R$ -
		%	VALOR (R$)
5.1	Despesas Administrativas [(D* + 4.4) x percentual de despesas administrativas]	10,00%	R$ 387,10
5.2	Lucro [(D* + 4.4 + 5.1) x percentual de lucro]	6,11%	R$ 260,17
5.3	Total dos Demais Componentes	16,11%	R$ 647,27
D = (1.4) + (2.5) + (3.9)			
		%	VALOR (R$)
6.1	ISS - Conforme item 17.05 do Código Tributário do local da prestação de serviços	2,00%	R$ 101,62
6.2	COFINS - Lucro Real	7,60%	R$ 386,91
6.3	PIS - Lucro Real	1,65%	R$ 84,00
6.4	Total dos Tributos		R$ 572,73
			VALOR (R$)
A	Total da Remuneração (1.4)		R$ 1.600,00
B	Total dos Encargos Sociais (2.5)		R$ 1.300,69
C	Total dos Insumos dos Profissionais (3.9)		R$ 770,28
D	Total por Profissional (A + B + C)		R$ 3.670,97
E	Total dos Insumos Diversos (4.4)		R$ -
F	Total dos Demais Componentes (5.3)		R$ 647,27
G	Total dos Tributos (6.4)		R$ 572,73
H	Valor Mensal por Profissional (D + E + F + G)		R$ 5.090,97

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.077.977-80
CRA/MG 30841

RIOMINAS
Soluções Especializadas

55
M

	PERFIL PROFISSIONAL: SERVENTE		
	DE ACORDO COM MODELO DE PLANILHA DO EDITAL DE ACORDO COM MPU AUDIN - http://www.auditoria.mpu.mp.br/		
		%	VALOR (R$)
1.1	Salário	R$ 1.007,80	R$ 1.007,80
1.2	Adicional de Supervisão		
1.3	Outros (especificar)		
1.4	Total da Remuneração		R$ 1.007,80
		%	VALOR (R$)
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS	20,00%	R$ 201,56
2.1.2	FGTS	8,00%	R$ 80,62
2.1.3	RAT (Alíquota RAT) - (Consideramos o RAT - Ajustado)	2,97%	R$ 29,93
2.1.4	SESI OU SESC	1,50%	R$ 15,12
2.1.5	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 10,08
2.1.6	SEBRAE	0,60%	R$ 6,05
2.1.7	INCRA	0,20%	R$ 2,02
2.1.8	Salário Educação ou (dente)	2,50%	R$ 25,20
2.1.9	Total do Grupo A	36,77%	R$ 370,58
2.2	Grupo B		
2.2.1	FGTS	8,33%	R$ 83,95
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	R$ 28,02
2.2.3	Auxílio Doença	1,39%	R$ 14,01
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade	0,03%	R$ 0,30
2.2.5	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,20
2.2.6	Faltas Legais	0,28%	R$ 2,82
2.2.7	Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,30
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	1,52%	R$ 15,32
2.2.9	13º Salário	8,33%	R$ 83,95
2.2.10	Total do Grupo B	22,71%	R$ 228,87
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	0,42%	R$ 4,23
2.3.2	Indenização Adicional	0,01%	R$ 0,10
2.3.3	Multa do FGTS	3,20%	R$ 32,25
2.3.4	Contribuição Social	0,80%	R$ 8,06
2.3.5	Total do Grupo C	4,43%	R$ 44,65
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.6 + 2.2.7)]	0,64%	R$ 6,48
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 + 2.2.2 + 2.2.8 + 2.2.9)]	7,71%	R$ 77,67
2.4.3	Total do Grupo D	8,35%	R$ 84,16
2.5	Total dos Encargos Sociais (2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3)	72,26%	R$ 728,24
		%	VALOR (R$)
3.1	Uniforme/EPI - Conforme planilha anexa	R$ 34,36	R$ 34,36
3.2	Alimentação - Conforme Pesquisa Edital - "Referencial", menos o desconto legal.	R$ 21,00	R$ 369,60
3.3	Transporte - Conforme Município em que os serviços serão prestados http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=31122015P%20001212015SMT	R$ 3,80	R$ 106,75
3.4	Assistência Médico/Odontológica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 12,60	R$ 12,60
3.5	Seguro de Vida - Conforme documento anexo	R$ 1,24	R$ 1,24
3.6	Cesta Básica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 102,60	R$ 102,60
3.7	Plano de Saúde - Conforme Pesquisa de Mercado	R$ 129,43	R$ 129,43
3.8	Outros (especificar)		
3.9	Total dos Insumos dos Profissionais		R$ 758,36
		%	VALOR (R$)
4.1	Máquinas e Equipamentos - Conforme planilha anexa	R$ 79,44	R$ 79,44
4.2	Materiais e Produtos - Conforme planilha anexa	R$ 733,39	R$ 733,39
4.3	Outros (especificar)		
4.4	Total dos Insumos Diversos		R$ 812,84
		%	VALOR (R$)
5.1	Despesas Administrativas [(D* + 4.4) x percentual de despesas administrativas]	10,00%	R$ 330,62
5.2	Lucro [(D* + 4.4 + 5.1) x percentual de lucro]	6,11%	R$ 222,15
5.3	Total dos Demais Componentes	16,11%	R$ 552,67
* D = (1.4) + (2.5) + (3.9)			
		%	VALOR (R$)
6.1	ISS - Conforme Item 17.05 do Código Tributário do local da prestação de serviços	2,00%	R$ 66,94
6.2	COFINS - Lucro Real	7,60%	R$ 330,37
6.3	PIS - Lucro Real	1,65%	R$ 71,72
6.4	Total dos Tributos		R$ 469,03
			VALOR (R$)
A	Total da Remuneração (1.4)		R$ 1.007,80
B	Total dos Encargos Sociais (2.5)		R$ 728,24
C	Total dos Insumos dos Profissionais (3.9)		R$ 758,36
D	Total por Profissional (A + B + C)		R$ 2.492,40
E	Total dos Insumos Diversos (4.4)		R$ 812,84
F	Total dos Demais Componentes (5.3)		R$ 552,67
G	Total dos Tributos (6.4)		R$ 469,03
H	Valor Mensal por Profissional (D + E + F + G)		R$ 4.346,94

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 003.017.977-80
CRA/MG 39044

RIOMINAS
Soluções Especializadas

56
M

PERFIL PROFISSIONAL: COPEIRA			
DE ACORDO COM MODELO DE PLANILHA DO EDITAL			
DE ACORDO COM MPU AUDIN - http://www.auditoria.mpu.mp.br/			
1.1	Salário	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.2	Adicional de Supervisão		
1.3	Outros (especificar)		
1.4	Total da Remuneração		R$ 1.000,00
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS	20,00%	R$ 200,00
2.1.2	FGTS	8,00%	R$ 80,00
2.1.3	RAT (artigo 3AT) - (Consideramos o RAT - Ajustado)	2,97%	R$ 29,70
2.1.4	SESI ou SESC	1,50%	R$ 15,00
2.1.5	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 10,00
2.1.6	SEBRAE	0,60%	R$ 6,00
2.1.7	INCRA	0,20%	R$ 2,00
2.1.8	Salário Educação	2,50%	R$ 25,00
2.1.9	Total do Grupo A	35,77%	R$ 357,70
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33%	R$ 83,30
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	R$ 27,80
2.2.3	Auxílio Doença	1,39%	R$ 13,90
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade	0,03%	R$ 0,30
2.2.5	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,20
2.2.6	Faltas Legais	0,28%	R$ 2,80
2.2.7	Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,30
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Previo Trab. 1,62% = 1,94% conforme edital)	1,62%	R$ 15,20
2.2.9	13º Salário	8,33%	R$ 83,30
2.2.10	Total do Grupo B	22,71%	R$ 227,10
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Previo Trab. 1,62% = 1,94% conforme edital)	0,42%	R$ 4,20
2.3.2	Indenização Adicional	0,01%	R$ 0,10
2.3.3	Indenização Rescisão sem Justa Causa - Multa do FGTS)	3,20%	R$ 32,00
2.3.4	Contribuição Social	0,80%	R$ 8,00
2.3.5	Total do Grupo C	4,43%	R$ 44,30
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.6 + 2.2.7)]	0,64%	R$ 6,43
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 +2.2.2 + 2.2.8 + 2.2.9)]	7,71%	R$ 77,07
2.4.3	Total do Grupo D	8,35%	R$ 83,50
2.5	Total dos Encargos Sociais (2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3)	72,26%	R$ 722,60
3.1	Uniforme/EPI - Conforme planilha anexa	R$ 58,15	R$ 58,15
3.2	Alimentação - Conforme Pesquisa Edital - "Referencia", menos o desconto legal.	R$ 21,00	R$ 369,60
3.3	Transporte - Conforme Município em que os serviços serão prestados http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=31122015P%20001212015SMT	R$ 3,60	R$ 107,20
3.4	Assistência Médico/Odontológica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 12,50	R$ 12,50
3.5	Seguro de Vida - Conforme documento anexo	R$ 1,24	R$ 1,24
3.6	Cesta Básica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 102,50	R$ 102,50
3.7	Plano de Saúde - Conforme Pesquisa de Mercado	R$ 129,43	R$ 129,43
3.8	Outros (especificar)		
3.9	Total dos Insumos dos Profissionais		R$ 780,62
4.1	Máquinas e Equipamentos - Conforme planilha anexa	R$ 79,44	R$ 79,44
4.2	Materiais e Produtos - Conforme planilha anexa	R$ 733,39	R$ 733,39
4.3	Outros (Insumos máquina café) + Filtro Máquina	R$ 380,03	R$ 380,03
4.4	Total dos Insumos Diversos		R$ 1.192,87
5.1	Despesas Administrativas [(D* + 4.4) x percentual de despesas administrativas]	10,00%	R$ 369,61
5.2	Lucro [(D* + 4.4 + 5.1) x percentual de lucro]	6,11%	R$ 248,41
5.3	Total dos Demais Componentes	16,11%	R$ 618,02
D = (1.4) + (2.5) + (3.9)			
6.1	ISS - Conforme item 17.05 do Código Tributário do local da prestação de serviços	2,00%	R$ 97,22
6.2	COFINS - Lucro Real	7,60%	R$ 369,43
6.3	PIS - Lucro Real	1,65%	R$ 80,21
6.4	Total dos Tributos		R$ 546,86
A	Total da Remuneração (1.4)		R$ 1.000,00
B	Total dos Encargos Sociais (2.5)		R$ 722,60
C	Total dos Insumos dos Profissionais (3.9)		R$ 780,62
D	Total por Profissional (A + B + C)		R$ 2.503,22
E	Total dos Insumos Diversos (4.4)		R$ 1.192,87
F	Total dos Demais Componentes (5.3)		R$ 618,02
G	Total dos Tributos (6.4)		R$ 546,86
H	Valor Mensal por Profissional (D + E + F + G)		R$ 4.860,97

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.017.977-80
CRA/MG 30841

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

RIOMINAS
Soluções Especializadas

PERFIL PROFISSIONAL: GARÇOM			
DE ACORDO COM MODELO DE PLANILHA DO EDITAL			
DE ACORDO COM MPU AUDIN - http://www.auditoria.mpu.mp.br/			
			VALOR (R$)
1.1	Salário	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.2	Adicional de Supervisão		
1.3	Hora Extra		
1.4	Total da Remuneração		R$ 1.000,00
			VALOR (R$)
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS	20,00%	R$ 200,00
2.1.2	FGTS	8,00%	R$ 80,00
2.1.3	RAT (antigo SAT) - (Consideramos o RAT - Ajustado)	2,97%	R$ 29,70
2.1.4	SESI ou SESC	1,50%	R$ 15,00
2.1.5	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 10,00
2.1.6	SEBRAE	0,60%	R$ 6,00
2.1.7	INCRA	0,20%	R$ 2,00
2.1.8	Salário Educação	2,50%	R$ 25,00
2.1.9	Total do Grupo A	36,77%	R$ 367,70
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33%	R$ 83,30
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	R$ 27,80
2.2.3	Auxílio Doença	1,39%	R$ 13,90
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade	0,03%	R$ 0,30
2.2.5	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,20
2.2.6	Faltas Legais	0,28%	R$ 2,80
2.2.7	Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,30
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	1,52%	R$ 15,20
2.2.9	13º Salário	8,33%	R$ 83,30
2.2.10	Total do Grupo B	22,71%	R$ 227,10
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado [Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital]	0,42%	R$ 4,20
2.3.2	Indenização Adicional	0,01%	R$ 0,10
2.3.3	Indenização (Rescisão sem Justa Causa - Multa do FGTS)	3,20%	R$ 32,00
2.3.4	Contribuição Social	0,80%	R$ 8,00
2.3.5	Total do Grupo C	4,43%	R$ 44,30
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.6 + 2.2.7)]	0,64%	R$ 6,43
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 +2.2.2 + 2.2.6 + 2.2.9)]	7,71%	R$ 77,07
2.4.3	Total do Grupo D	8,35%	R$ 83,50
2.5	Total dos Encargos Sociais [2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3]	72,26%	R$ 722,60
			VALOR (R$)
3.1	Uniforme/EPI - Conforme planilha anexa	R$ 82,61	R$ 82,61
3.2	Alimentação - Conforme Pesquisa Edital - "Referencia", menos o desconto legal.	R$ 21,00	R$ 369,60
3.3	Transporte - Conforme Município em que os serviços serão prestados http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=31122015P%20001212015SMT	R$ 3,80	R$ 107,20
3.4	Assistência Médico/Odontológica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 12,50	R$ 12,50
3.5	Seguro de Vida - Conforme documento anexo	R$ 1,24	R$ 1,24
3.6	Cesta Básica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 102,50	R$ 102,50
3.7	Plano de Saúde - Conforme Pesquisa de Mercado	R$ 129,43	R$ 129,43
3.8	Outros (especificar)		
3.9	Total dos Insumos dos Profissionais		R$ 805,08
			VALOR (R$)
4.1	Máquinas e Equipamentos - Conforme planilha anexa	R$ -	R$ -
4.2	Materiais e Produtos - Conforme planilha anexa	R$ -	R$ -
4.3	Outros (especificar)		
4.4	Total dos Insumos Diversos		R$ -
		%	VALOR (R$)
5.1	Despesas Administrativas [(D* + 4.4) x percentual de despesas administrativas]	10,00%	R$ 252,77
5.2	Lucro [(D* + 4.4 + 5.1) x percentual de lucro]	6,11%	R$ 169,89
5.3	Total dos Demais Componentes	16,11%	R$ 422,66
* D = (1.4) + (2.5) + (3.9)			
		%	VALOR (R$)
6.1	ISS - Conforme Item 17.05 do Código Tributário do local da prestação de serviços	2,00%	R$ 66,49
6.2	COFINS - Lucro Real	7,60%	R$ 252,65
6.3	PIS - Lucro Real	1,65%	R$ 54,85
6.4	Total dos Tributos		R$ 373,99
			VALOR (R$)
A	Total da Remuneração (1.4)		R$ 1.000,00
B	Total dos Encargos Sociais (2.5)		R$ 722,60
C	Total dos Insumos dos Profissionais (3.9)		R$ 805,08
D	Total por Profissional (A + B + C)		R$ 2.527,68
E	Total dos Insumos Diversos (4.4)		R$ -
F	Total dos Demais Componentes (5.3)		R$ 422,66
G	Total dos Tributos (6.4)		R$ 373,99
H	Valor Mensal por Profissional (D + E + F + G)		R$ 3.324,33

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

Adm. Adriano [illegible]
CPF: 069.0[illegible]

RIOMINAS
Soluções Especializadas

58
M

	PERFIL PROFISSIONAL: MENSAGEIRO DE ACORDO COM MODELO DE PLANILHA DO EDITAL DE ACORDO COM MPU AUDIN - http://www.auditoria.mpu.mp.br/		
			VALOR (R$)
1.1	Salário	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.2	Adicional de Supervisão		
1.3	Outros (especificar)		
1.4	Total da Remuneração		R$ 1.000,00
			VALOR (R$)
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS	20,00%	R$ 200,00
2.1.2	FGTS	8,00%	R$ 80,00
2.1.3	RAT (antigo SAT) - (Consideramos o RAT - Ajustado)	2,97%	R$ 29,70
2.1.4	SESI ou SESC	1,50%	R$ 15,00
2.1.5	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 10,00
2.1.6	SEBRAE	0,60%	R$ 6,00
2.1.7	INCRA	0,20%	R$ 2,00
2.1.8	Salário Educação	2,50%	R$ 25,00
2.1.9	Total do Grupo A	35,77%	R$ 357,70
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33%	R$ 83,30
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	R$ 27,80
2.2.3	Auxílio Doença	1,39%	R$ 13,90
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade	0,03%	R$ 0,30
2.2.5	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,20
2.2.6	Faltas Legais	0,28%	R$ 2,80
2.2.7	Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,30
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	1,52%	R$ 15,20
2.2.9	13º Salário	8,33%	R$ 83,30
2.2.10	Total do Grupo B	22,71%	R$ 227,10
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	0,42%	R$ 4,20
2.3.2	Indenização Adicional	0,01%	R$ 0,10
2.3.3	Indenização (Rescisão sem Justa Causa - Multa do FGTS)	3,20%	R$ 32,00
2.3.4	Contribuição Social	0,80%	R$ 8,00
2.3.5	Total do Grupo C	4,43%	R$ 44,30
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.6 + 2.2.7)]	0,64%	R$ 6,43
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 +2.2.2 + 2.2.8 + 2.2.9)]	7,71%	R$ 77,07
2.4.3	Total do Grupo D	8,35%	R$ 83,50
2.5	Total dos Encargos Sociais (2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3)	72,26%	R$ 722,60
			VALOR (R$)
3.1	Uniforme/EPI - Conforme planilha anexa	R$ 82,61	R$ 82,61
3.2	Alimentação - Conforme Pesquisa Edital - "Referencia", menos o desconto legal.	R$ 21,00	R$ 369,60
3.3	Transporte - Conforme Município em que os serviços serão prestados http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=31122015P%20001212015SMT	R$ 3,80	R$ 107,20
3.4	Assistência Médico/Odontológica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 12,50	R$ 12,50
3.5	Seguro de Vida - Conforme documento anexo	R$ 1,24	R$ 1,24
3.6	Cesta Básica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 102,50	R$ 102,50
3.7	Plano de Saúde - Conforme Pesquisa de Mercado	R$ 129,43	R$ 129,43
3.8	Outros (especificar)		
3.9	Total dos Insumos dos Profissionais		R$ 805,08
			VALOR (R$)
4.1	Máquinas e Equipamentos - Conforme planilha anexa	-	
4.2	Materiais e Produtos - Conforme planilha anexa	-	
4.3	Outros (especificar)	-	
4.4	Total dos Insumos Diversos	-	R$ -
			VALOR (R$)
5.1	Despesas Administrativas ((D* + 4.4) x percentual de despesas administrativas)	10,00%	R$ 262,77
5.2	Lucro ((D* + 4.4 + 5.1) x percentual de lucro)	6,11%	R$ 159,89
5.3	Total dos Demais Componentes	16,11%	R$ 422,66
* D = (1.4) + (2.5) + (3.9)			
			VALOR (R$)
6.1	ISS - Conforme Item 17.05 do Código Tributário do Icms da prestação de serviços	2,00%	R$ 66,49
6.2	COFINS - Lucro Real	7,60%	R$ 252,65
6.3	PIS - Lucro Real	1,65%	R$ 54,85
6.4	Total dos Tributos		R$ 373,99
			VALOR (R$)
A	Total da Remuneração (1.4)		R$ 1.000,00
B	Total dos Encargos Sociais (2.5)		R$ 722,60
C	Total dos Insumos dos Profissionais (3.9)		R$ 805,08
D	Total por Profissional (A + B + C)		R$ 2.527,68
E	Total dos Insumos Diversos (4.4)		R$ -
F	Total dos Demais Componentes (5.3)		R$ 422,66
G	Total dos Tributos (6.4)		R$ 373,99
H	Valor Mensal por Profissional (D + E + F + G)		R$ 3.324,33

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 069.017.977-80
CRA/MG 30264

49

RIOMINAS
Soluções Especializadas

59

	PERFIL PROFISSIONAL: RECEPCIONISTA		
	DE ACORDO COM MODELO DE PLANILHA DO EDITAL		
	DE ACORDO COM MPU AUDIN - http://www.auditoria.mpu.mp.br/		
1.1	Salário	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.2	Adicional de Supervisão		
1.3	Hora Extra		
1.4	Total da Remuneração		R$ 1.000,00
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS	20,00%	R$ 200,00
2.1.2	FGTS	8,00%	R$ 80,00
2.1.3	RAT (antigo SAT) - (Consideramos o RAT - Ajustado)	2,97%	R$ 29,70
2.1.4	SESI ou SESC	1,50%	R$ 15,00
2.1.5	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 10,00
2.1.6	SEBRAE	0,60%	R$ 6,00
2.1.7	INCRA	0,20%	R$ 2,00
2.1.8	Salário Educação	2,50%	R$ 25,00
2.1.9	Total do Grupo A	36,77%	R$ 367,70
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33%	R$ 83,30
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	R$ 27,80
2.2.3	Auxílio Doença	1,39%	R$ 13,90
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade	0,03%	R$ 0,30
2.2.5	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,20
2.2.6	Faltas Legais	0,28%	R$ 2,80
2.2.7	Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,30
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	1,52%	R$ 15,20
2.2.9	13º Salário	8,33%	R$ 83,30
2.2.10	Total do Grupo B	22,71%	R$ 227,10
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	0,42%	R$ 4,20
2.3.2	Indenização Adicional	0,01%	R$ 0,10
2.3.3	Indenização (Rescisão sem Justa Causa - Multa do FGTS)	3,20%	R$ 32,00
2.3.4	Contribuição Sociais	0,80%	R$ 8,00
2.3.5	Total do Grupo C	4,43%	R$ 44,30
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.6 + 2.2.7)]	0,64%	R$ 6,43
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 +2.2.2 + 2.2.6 + 2.2.9)]	7,71%	R$ 77,07
2.4.3	Total do Grupo D	8,35%	R$ 83,50
2.5	Total dos Encargos Sociais (2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3)	72,26%	R$ 722,60
3.1	Uniforme/EPI - Conforme planilha anexa	R$ 119,55	R$ 119,55
3.2	Alimentação - Conforme Pesquisa Edital - "Referencia", menos o desconto legal.	R$ 21,00	R$ 369,60
3.3	Transporte - Conforme Município em que os serviços serão prestados http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=31122015P%20001212015SMT	R$ 5,60	R$ 107,20
3.4	Assistência Médico/Odontológica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 12,50	R$ 12,50
3.5	Seguro de Vida - Conforme documento anexo	R$ 1,24	R$ 1,24
3.6	Cesta Básica - Conforme CCT Categoria - Sindeprestem anexa	R$ 102,50	R$ 102,50
3.7	Plano de Saúde - Conforme Pesquisa de Mercado	R$ 129,43	R$ 129,43
3.8	Outros (especificar)		
3.9	Total dos Insumos dos Profissionais		R$ 842,02
4.1	Máquinas e Equipamentos - Conforme planilha anexa	-	
4.2	Materiais e Produtos - Conforme planilha anexa	-	
4.3	Outros (especificar)	-	
4.4	Total dos Insumos Diversos	-	R$ -
5.1	Despesas Administrativas [(D* + 4,4) x percentual de despesas administrativas]	10,00%	R$ 256,46
5.2	Lucro [(D* + 4,4 + 5,1) x percentual de lucro]	6,11%	R$ 172,37
5.3	Total dos Demais Componentes	16,11%	R$ 428,83
* D = (1.4) + (2.5) + (3.9)			
6.1	ISS - Conforme Inteiro 17,05 do Código Tributário do local da prestação de serviços	2,00%	R$ 67,46
6.2	COFINS - Lucro Real	7,60%	R$ 256,34
6.3	PIS - Lucro Real	1,65%	R$ 55,65
6.4	Total dos Tributos		R$ 379,45
A	Total da Remuneração (1.4)		R$ 1.000,00
B	Total dos Encargos Sociais (2.5)		R$ 722,60
C	Total dos Insumos dos Profissionais (3.9)		R$ 842,02
D	Total por Profissional (A + B + C)		R$ 2.564,62
E	Total dos Insumos Diversos (4.4)		R$ -
F	Total dos Demais Componentes (5.3)		R$ 428,83
G	Total dos Tributos (6.4)		R$ 379,45
H	Valor Mensal por Profissional (D + E + F + G)		R$ 3.372,90

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.017.977-00
CRA-MG 30841

50

60

RIOMINAS
Soluções Especializadas

	PERFIL PROFISSIONAL: GARÇOM		
	DE ACORDO COM MODELO DE PLANILHA DO EDITAL DE ACORDO COM MPU AUDIN - http://www.auditoria.mpu.mp.br/		
		[illegible]	[illegible]
1.1	Salário	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.2	Adicional de Supervisão		
1.3	Hora Extra - 20 Horas Extras		
1.4	Total da Remuneração		R$ 1.000,00
		[illegible]	VALOR (R$)
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS	20,00%	R$ 200,00
2.1.2	FGTS	8,00%	R$ 80,00
2.1.3	RAT (antigo SAT) - (Consideramos o RAT - Ajustado)	2,97%	R$ 29,70
2.1.4	SESI ou SESC	1,50%	R$ 15,00
2.1.5	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 10,00
2.1.6	SEBRAE	0,60%	R$ 6,00
2.1.7	INCRA	0,20%	R$ 2,00
2.1.8	Salário Educação	2,50%	R$ 25,00
2.1.9	Total do Grupo A	36,77%	R$ 367,70
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33%	R$ 83,30
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	R$ 27,80
2.2.3	Auxílio Doença	1,39%	R$ 13,90
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade	0,03%	R$ 0,30
2.2.5	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,20
2.2.6	Faltas Legais	0,28%	R$ 2,80
2.2.7	Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,30
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	1,52%	R$ 15,20
2.2.9	13º Salário	8,33%	R$ 83,30
2.2.10	Total do Grupo B	22,71%	R$ 227,10
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Prévio Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	0,42%	R$ 4,20
2.3.2	Indenização Adicional	0,01%	R$ 0,10
2.3.3	Indenização (Rescisão sem Justa Causa - Multa do FGTS)	3,20%	R$ 32,00
2.3.4	Contribuição Social	0,80%	R$ 8,00
2.3.5	Total do Grupo C	4,43%	R$ 44,30
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.6 + 2.2.7)]	0,64%	R$ 6,43
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 +2.2.2 + 2.2.8 + 2.2.9)]	7,71%	R$ 77,07
2.4.3	Total do Grupo D	8,35%	R$ 83,50
2.5	Total dos Encargos Sociais (2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3)	72,26%	R$ 722,60
		[illegible]	VALOR (R$)
3.1	Despesas Administrativas [(D* + 4.4) x percentual de despesas administrativas]	10,00%	R$ 172,26
3.2	Lucro [(D* + 4,4 + 5.1) x percentual de lucro]	6,11%	R$ 115,78
3.3	Total dos Demais Componentes	16,11%	R$ 288,04
		[illegible]	VALOR (R$)
4.1	ISS - Conforme inteem 17.05 do Código Tributário do local de prestação de serviços	2,00%	R$ 45,31
4.2	COFINS - Lucro Real	7,60%	R$ 172,18
4.3	PIS - Lucro Real	1,65%	R$ 37,38
4.4	Total dos Tributos		R$ 254,87
			VALOR (R$)
A	Total da Remuneração (1.4)		R$ 1.000,00
B	Máquinas e Equipamentos - Conforme planilha anexa		R$ 722,60
C	Materiais e Produtos - Conforme planilha anexa		R$ 1.722,60
D	Outros (especificar)		R$ 288,04
E	Total dos Tributos (4.4)		R$ 254,87
F	Valor Mensal por Profissional (D + E + F + G)		R$ 2.265,52

			VALOR (R$)
G	Valor da Hora Extraordinária: (F / 220) x (Remuneração de Hora Extraordinária conforme Norma Coletiva)		R$ 15,45
H	Quantidade Mensal de Horas Extraordinárias por Profissional (20)		R$ 20,00
I	Valor Mensal da Hora Extraordinária: (G x H)		R$ 308,93
J	Valor Total da Hora Extraordinária (I) x (12)		R$ 3.707,21

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.017.977-80
CRA/MG 30541

51

RIOMINAS
Soluções Especializadas

61
M

	PERFIL PROFISSIONAL: RECEPCIONISTA		
	DE ACORDO COM MODELO DE PLANILHA DO EDITAL		
	DE ACORDO COM MPU AUDIN - http://www.auditoria.mpu.mp.br/		
			VALOR (R$)
1.1	Salário	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1.2	Adicional de Supervisão		
1.3	Hora Extra - 20 Horas Extras		
1.4	Total da Remuneração		R$ 1.000,00
			VALOR (R$)
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS	20,00%	R$ 200,00
2.1.2	FGTS	8,00%	R$ 80,00
2.1.3	RAT (antigo SAT) - (Consideramos o RAT - Ajustado)	2,97%	R$ 29,70
2.1.4	SESI ou SESC	1,50%	R$ 15,00
2.1.5	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 10,00
2.1.6	SEBRAE	0,60%	R$ 6,00
2.1.7	INCRA	0,20%	R$ 2,00
2.1.8	Salário Educação	2,50%	R$ 25,00
2.1.9	Total do Grupo A	35,77%	R$ 367,70
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33%	R$ 83,30
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	R$ 27,80
2.2.3	Auxílio Doença	1,39%	R$ 13,90
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade	0,03%	R$ 0,30
2.2.5	Licença Paternidade	0,02%	R$ 0,20
2.2.6	Faltas Legais	0,28%	R$ 2,80
2.2.7	Acidente de Trabalho	0,03%	R$ 0,30
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Previo Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	1,52%	R$ 15,20
2.2.9	13º Salário	8,33%	R$ 83,30
2.2.10	Total do Grupo B	22,71%	R$ 227,10
2.3	Grupo C		
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado (Aviso Prévio Indenizado 0,42% + Aviso Previo Trab. 1,52% = 1,94% conforme edital)	0,42%	R$ 4,20
2.3.2	Indenização Adicional	0,01%	R$ 0,10
2.3.3	Indenização (Rescisão sem Justa Causa - Multa do FGTS)	3,20%	R$ 32,00
2.3.4	Contribuição Social	0,80%	R$ 8,00
2.3.5	Total do Grupo C	4,43%	R$ 44,30
2.4	Grupo D		
2.4.1	Incidência do Grupo A sobre Auxílio Doença, Férias sobre Licença Maternidade, Licença Paternidade, Faltas Legais e Acidente de Trabalho [2.1.9 x (2.2.3 + 2.2.4 + 2.2.5 + 2.2.6 + 2.2.7)]	0,64%	R$ 6,43
2.4.2	Incidência do Grupo A sobre Férias, Adicional 1/3 de Férias, 13º Salário e Aviso Prévio Trabalhado [2.1.9 x (2.2.1 +2.2.2 + 2.2.8 + 2.2.9)]	7,71%	R$ 77,07
2.4.3	Total do Grupo D	8,35%	R$ 83,50
2.5	Total dos Encargos Sociais (2.1.9 + 2.2.10 + 2.3.5 + 2.4.3)	72,26%	R$ 722,60
			VALOR (R$)
3.1	Despesas Administrativas [(D* + 4.4) x percentual de despesas administrativas]	10,00%	R$ 172,26
3.2	Lucro [(D* + 4.4 + 5.1) x percentual de lucro]	6,11%	R$ 115,76
3.3	Total dos Demais Componentes	16,11%	R$ 288,04
			VALOR (R$)
4.1	ISS - Conforme Item 17.05 do Código Tributário do local da prestação de serviços	2,00%	R$ 45,31
4.2	COFINS - Lucro Real	7,60%	R$ 172,18
4.3	PIS - Lucro Real	1,65%	R$ 37,38
4.4	Total dos Tributos		R$ 254,87
			VALOR (R$)
A	Total da Remuneração (1.4)		R$ 1.000,00
B	Máquinas e Equipamentos - Conforme planilha anexa		R$ 722,60
C	Materiais e Produtos - Conforme planilha anexa		R$ 1.722,60
D	Outros (especificar)		R$ 288,04
E	Total dos Tributos (4.4)		R$ 254,87
F	Valor Mensal por Profissional (D + E + F + G)		R$ 2.265,52

		VALOR (R$)
G	Valor da Hora Extraordinária: (F / 220) x (Remuneração de Hora Extraordinária conforme Norma Coletiva)	R$ 15,45
H	Quantidade Mensal de Horas Extraordinárias por Profissional (20) * 2 Profissionais = 40 horas mês	40,00
I	Valor Mensal da Hora Extraordinária: (G x H)	R$ 617,87
J	Valor Total da Hora Extraordinária (I) x (12)	R$ 7.414,41

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 039.017.977-80
CRA/MG 33841

RIOMINAS
Soluções Especializadas

62
M

MEMÓRIA DE CÁLCULO E LEGISLAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.2.1	Férias	8,33%	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. A provisão mensal pode ser obtida pelo cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.
2.2.2	Adicional 1/3 de Férias	2,78%	Cálculo: (1/12/3) x100 = 2,78%
2.2.3	Auxílio Doença	1,39%	De Acordo com Modelo de Planilhas de Custos MPU - AUDIN Cálculo =((5/30)/12)*100
2.2.4	Férias sobre Licença Maternidade	0,03%	De Acordo com Modelo de Planilhas de Custos MPU - AUDIN Cálculo: = ((6/12)x36,80% x 35,50% x 81,20% x ((1,86/25)/12)) x 100
2.2.5	Licença Paternidade	0,02%	De Acordo com Modelo de Planilha de Custos MPU - AUDIN Art. 7º, XIX, e art. 10 §1º, do ADCT, CF/1988 Cálculo: (((5/30)/12)x1,5%)*100
2.2.6	Faltas Legais	0,28%	De Acordo com Modelo de Planilhas de Custos MPU - AUDIN Cálculo : ((1/30)/12)*100
2.2.7	Acidente de Trabalho	0,03%	De Acordo com Modelo de Planilhas de Custos MPU - AUDIN Cálculo : (((15/30)/12)*0,78%)*100 = 0,09
2.2.8	Aviso Prévio Trabalhado	1,52%	De Acordo com Modelo de Planilhas de Custos MPU - AUDIN Total de 1,94% para aviso trabalhado + Indenizado
2.2.9	13º Salário	8,33%	DE ACORDO COM PLANILHA DE CUSTOS ANEXO II
2.2.10	Total do Grupo B	22,71%	

2.3.1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	De Acordo com Modelo de Planilha de Custos MPU - AUDIN Cálculo :(5%*(1/12))*100
2.3.2	Indenização Adicional	0,01%	Conforme Justificativa
2.3.3	Indenização (Rescisão sem Justa Causa - Multa do FGTS)	3,20%	De acordo com Modelo de Planilha do Edital
2.3.4	Contribuição Social (art. 1º da LC nº 110/01)	0,80%	De acordo com Modelo de Planilha do Edital
2.3.5	Total do Grupo C	4,43%	

3.1	Uniforme/EPI			CONFORME ESPECIFICAÇÃO
3.2	Alimentação			De Acordo com CCT SINDEPRESTEM - Calculo : 22 x (21 *80%) = R$369,60
3.3	Transporte			Calculo: 2 x 3,80 x22 -6% sobre o salário
3.4	Assistência Médico/Odontológica	R$	12,50	Calculo: (17,00 - 4,50 = R$12,50)
3.5	Seguro de Vida	R$	1,24	CONFORME COMPROVANTE ANEXO
3.6	Cesta Básica			SINDEPRESTEM: R$102,50
3.7	Plano de Saúde	R$	129,43	Valor Estimado Conforme média Pesquisa de Mercado

4.1	Máquinas e Equipamentos	-	CONFORME ESPECIFICAÇÃO
4.2	Materiais e Produtos	-	CONFORME ESPECIFICAÇÃO
4.3	Depreciação	-	CONFORME ESPECIFICAÇÃO
4.4	Insumos Máquina Café	-	CONFORME ESPECIFICAÇÃO

OBS: A Planilha de Custos MPU- AUDIN, pode ser encontrada no seguinte link: http://www.auditoria.mpu.mp.br/ Modelos de Planilha de custos -> Encargos Sociais

Belo Horizonte, 21 de março de 2017

Adriano Miranda Oliveira
Sócio Diretor
CPF nº 089.017.977-80
MG 10.858.496 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.017.977-80
CRA/MG 39941

08.491.163/0001-26
RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Rua Emílio de Menezes nº 154
B. Santa Maria - CEP 30.525-200
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

53

RIOMINAS
Soluções Especializadas

ESPECIFICAÇÃO DE UNIFORMES/EPIS

FUNÇÃO: SUPERVISOR			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL
calças pretas em tecido gabardine (homem)	2	R$ 36,80	R$ 73,60
blazers pretos em tecido gabardine	2	R$ 83,12	R$ 166,24
camisas sociais de manga longa	2	R$ 39,36	R$ 78,72
camisas sociais de manga curta	2	R$ 34,16	R$ 68,32
Pares de meias pretas	6	R$ 5,00	R$ 30,00
Pares de sapatos pretos	2	R$ 64,00	R$ 128,00
Cintos pretos	2	R$ 14,99	R$ 29,98
TOTAL SEMESTRAL			R$ 574,86
MENSAL			R$ 95,81

FUNÇÃO: FAXINEIRO			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL
conjuntos compostos de calça e jaleco na cor azul marinho em tecido brim e tactel;	3	R$ 37,44	R$ 112,32
pares de meia branca	6	R$ 5,00	R$ 30,00
pares de sapato/bota antiderrapantes pretos	2	R$ 31,92	R$ 63,84
EPI (Equipamentos de Proteção Individual) quando da utilização de saneantes	1		R$ -
TOTAL SEMESTRAL			R$ 206,16
MENSAL			R$ 34,36

FUNÇÃO: COPEIRO			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL
calças da cor azul marinho, em tecido gabardine	2	R$ 36,80	R$ 73,60
camisas brancas	4	R$ 34,16	R$ 136,64
pares de sapatos antiderrapantes pretos	2	R$ 31,92	R$ 63,84
pares de meias	6	R$ 5,00	R$ 30,00
aventais em tecido brim e tactel	4	R$ 11,20	R$ 44,80
TOTAL SEMESTRAL			R$ 348,88
MENSAL			R$ 58,15

FUNÇÃO: GARÇOM			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL
calças pretas em tecido panamá fino	2	R$ 36,80	R$ 73,60
camisas de mangas longas brancas em algodão;	4	R$ 39,36	R$ 157,44
blazers pretos em tecido panamá fino;	2	R$ 56,00	R$ 112,00
gravatas borboletas pretas;	2	R$ 14,40	R$ 28,80
pares de sapatos pretos	2	R$ 31,92	R$ 63,84
pares de meias pretas;	6	R$ 5,00	R$ 30,00
cintos pretos	2	R$ 14,99	R$ 29,98
TOTAL SEMESTRAL			R$ 495,66
MENSAL			R$ 82,61

FUNÇÃO: MENSAGEIRO			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL
calças em tecido da cor azul escuro em tecido gabardine;	2	R$ 63,92	R$ 127,84
camisas de mangas curtas, brancas em tecido de algodão misto	2	R$ 34,16	R$ 68,32
camisas de mangas longas, brancas em tecido de algodão misto;	2	R$ 39,36	R$ 78,72
pares de sapatos pretos;	2	R$ 64,00	R$ 128,00
pares de meias pretas; e	6	R$ 5,00	R$ 30,00
cintos pretos.	2	R$ 14,99	R$ 29,98
TOTAL SEMESTRAL			R$ 462,86
MENSAL			R$ 38,57

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL
Calça Preta em Tecido Gabardine	2	R$ 36,80	R$ 73,60
sala preta em tecido gabardine	1	R$ 41,60	R$ 41,60
blazers preto em tecido gabardine	2	R$ 83,12	R$ 166,24
echarpes verdes dégradé	2	R$ 48,00	R$ 96,00
pares de meias finas fio 40, pretas	12	R$ 10,00	R$ 120,00
camisas na cor branca em tecido de algodão misto	4	R$ 39,36	R$ 157,44
pares de sapatos pretos de salto fino 5 cm, pretos	2	R$ 31,20	R$ 62,40
TOTAL SEMESTRAL			R$ 717,28
MENSAL			R$ 119,55

Belo Horizonte, 21 de março de 2017

Adriano Miranda Oliveira
Sócio Diretor
CPF nº 089.017.977-80
MG 10.858.496 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais

08.491.163/0001-26
RIO MINAS TER[illegible]
ADMINISTRAÇÃO DE [illegible]
Rua [illegible]
B. Santa Maria [illegible]
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.017.977-80
CRA/MG 30841

RIOMINAS
Telecopier Especializada

64
M

MATERIAL - EQUIPAMENTO								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNTDE.	Valor Unit.	Depreciação (meses)	Valor Total	Valor Mensal - Depreciado
1	unidades de pá de lixo	6	R$ 18,90	12	R$ 75,60	R$ 6,30
2	unidades de pano de chão	80	R$ 2,05	12	R$ 164,00	R$ 13,67
3	unidades de rodo	8	R$ 6,80	12	R$ 50,40	R$ 4,20
4	metros de flanela para limpeza de móveis	40	R$ 1,70	12	R$ 68,00	R$ 5,67
5	unidades de vassoura	6	R$ 11,30	12	R$ 89,60	R$ 7,47
6	unidades de balde de 10 (dez) litros cada	8	R$ 4,40	12	R$ 35,20	R$ 2,93
7	unidades de borrifador	3	R$ 3,50	12	R$ 10,50	R$ 0,88
8	unidades de espanador;	4	R$ 14,00	12	R$ 56,00	R$ 4,67
9	redutores anti-gases;	8	R$ 7,00	12	R$ 56,00	R$ 4,67
10	aparelhos eucarísticos adoçadores (pilha ou bateria), para os ambientes do banheiro;	4	R$ 13,55	12	R$ 54,20	R$ 4,52
11	unidades de xícaras de café com pires (50 ml) em louça branca lisa, todas do mesmo modelo;	80	R$ 4,52	12	R$ 361,47	R$ 30,12
12	unidades de colherinhas de café em aço inox	80	R$ 2,00	12	R$ 160,00	R$ 13,33
13	unidades de xícaras de chá com pires em louça branca lisa, todas do mesmo modelo;	40	R$ 4,91	12	R$ 196,83	R$ 16,41
14	Conjunto de talheres, do mesmo modelo, para atendimento de 24 pessoas (colher de sopa, colher de sobremesa, colherdo café, colher e chá, garfo sopa, garfo de salada, garfo de sobremesa, faca sopa, faca de salada, faca de sobremesa);	1	R$ 800,00	12	R$ 800,00	R$ 66,67
15	unidades de copos longos de vidro (270ml) para água;	90	R$ 7,40	12	R$ 666,75	R$ 55,56
16	unidades de taças de vidro para água;	80	R$ 14,99	12	R$ 749,58	R$ 62,47
17	unidades de bandejas circulares para servir (diâmetro entre 30 e 40cm) para uso das garçons.	4	R$ 40,80	12	R$ 163,40	R$ 13,53
	TOTAL MENSAL					R$ 272,64

MATERIAL - MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNTDE.	Valor Unit.	Depreciação (meses)	Valor Total	Valor Mensal - Depreciado
18	(quinze) kg de café em grão (tipo exportação);	15	R$ 29,90	1	R$ 448,50	R$ 448,50
19	(vinte) kg de café em pó (tipo exportação);	20	R$ 20,00	1	R$ 400,00	R$ 400,00
20	(oitenta) garrafas (350ml) de água mineral sem gás;	80	R$ 0,67	1	R$ 53,53	R$ 53,53
21	(cento e cinquenta) garrafas (350ml)de água mineral sem gás	150	R$ 0,67	1	R$ 100,00	R$ 100,00
22	(quarenta) caixas (10 sachês cada) de chás variados (boldo, camomila, erva cidreira, erva doce, mate limão);	40	R$ 7,30	1	R$ 292,00	R$ 292,00
23	(trinta) kg de açúcar refinado;	30	R$ 32,00	1	R$ 960,00	R$ 960,00
24	(cinco) frascos de adoçante;	5	R$ 2,50	1	R$ 12,50	R$ 12,50
25	(dez) pacotes de guardanapos tamanho médio;	10	R$ 2,90	1	R$ 29,00	R$ 29,00
26	(três) pacotes de guardanapos tamanho grande;	3	R$ 2,90	1	R$ 7,90	R$ 7,90
27	(mil ml) unidades de sopa plásticas de 180 ml;	8000	R$ 0,08	1	R$ 188,00	R$ 188,00
28	(mil) unidades de copos plásticos de café;	1000	R$ 0,02	1	R$ 19,00	R$ 19,00
29	(dez) unidades de detergente – 500ml;	10	R$ 1,90	1	R$ 19,00	R$ 19,00
30	(quatro) unidades de limpa carpete – 300 ml;	4	R$ 50,00	1	R$ 200,00	R$ 200,00
31	(vinte) unidades de água sanitária – 1 litro cada;	20	R$ 10,87	1	R$ 217,40	R$ 217,40
32	(dois) pacotes de palha de aço;	2	R$ 0,60	1	R$ 1,60	R$ 1,60
33	(cinco) unidades de pulsor de metais – 300ml cada;	2	R$ 8,55	1	R$ 17,10	R$ 17,10
34	(quinze) unidades de desinfetantes – 1 litro cada;	15	R$ 8,60	1	R$ 129,00	R$ 129,00
35	(quatro) unidades de ceraba em pó - 300 g cada;	4	R$ 8,51	1	R$ 34,04	R$ 34,04
36	(dez) unidades de esponja p/ lavar louças;	10	R$ 0,70	1	R$ 7,00	R$ 7,00
37	(quatro) unidades de pomes de prata;	4	R$ 2,70	1	R$ 10,80	R$ 10,80
38	(dois) unidades de saponáceo em pó - 300 g cada;	2	R$ 1,78	1	R$ 3,57	R$ 3,57
39	(oito) unidades de luva p/ limpeza;	8	R$ 4,70	1	R$ 37,60	R$ 37,60
40	(seis) unidades de luvas plásticas finas para uso em copa;	6	R$ 18,80	1	R$ 112,80	R$ 112,80
41	(oito) unidades de álcool p/ limpeza – 1 litro cada;	8	R$ 3,50	1	R$ 28,00	R$ 28,00
42	(oito) unidades de produto multiuso – 300ml cada;	8	R$ 3,60	1	R$ 28,80	R$ 28,80
43	(três) unidades de limpa vidro – 500ml cada;	3	R$ 4,00	1	R$ 12,00	R$ 12,00
44	(uma) unidade de removedor – 500 ml	1	R$ 8,95	1	R$ 8,95	R$ 8,95
45	(cinco) pacotes (500 unidades por pacote) de mexedores de plástico descartáveis para café	5	R$ 3,30	1	R$ 16,50	R$ 16,50
46	(trezentos) unidades de sacos p/ lixo de 90 litros cada – cor cinza;	300	R$ 0,18	1	R$ 55,00	R$ 55,00
47	(trezentos) unidades de sacos p/ lixo de 100 litros cada – cor cinza;	300	R$ 0,49	1	R$ 145,50	R$ 145,50
48	(cem) unidades de sacos p/ lixo de 90 litros cada – cor azul;	100	R$ 0,18	1	R$ 18,33	R$ 18,33
49	(cem) unidades de sacos p/ lixo de 100 litros cada – cor azul;	100	R$ 0,37	1	R$ 36,67	R$ 36,67
50	(trinta) unidades de sacos p/ lixo de 90 litros cada – cor vermelho	30	R$ 0,18	1	R$ 5,83	R$ 5,83
51	(trezentos) unidades de sacos p/ lixo de 100 litros cada – cor vermelho;	80	R$ 0,49	1	R$ 39,67	R$ 39,67
52	(quinze) unidades de sacos p/ lixo de 40 litros cada – cor verde;	15	R$ 0,14	1	R$ 2,17	R$ 2,17
53	(quinze) unidades de sacos p/ lixo de 100 litros cada – cor verde;	15	R$ 0,46	1	R$ 6,88	R$ 6,88
54	(quinze) unidades de sacos p/ lixo de 40 litros cada – cor amarela;	15	R$ 0,14	1	R$ 2,17	R$ 2,17
55	(quinze) unidades sacos p/ lixo de 100 litros cada – cor amarela;	15	R$ 0,47	1	R$ 7,02	R$ 7,02
56	(dois) unidades de óleo de coco líquido (limpeza de divisórias) – 1 litro cada	2	R$ 7,35	1	R$ 14,70	R$ 14,70
57	(quatro) unidades de limpa-carpetes de 300ml;	4	R$ 5,80	1	R$ 23,60	R$ 23,60
58	(uma) unidade de removedor de 300ml	1	R$ 8,95	1	R$ 8,95	R$ 8,95
59	(quatro) unidades de refil, para cada um dos 04 aparelhos eucarísticos adoçadores do ambiente do banheiro;	4	R$ 13,55	1	R$ 54,20	R$ 54,20
60	(cem) unidades de pastilhas sanitárias;	4	R$ 0,70	1	R$ 4,20	R$ 4,20
61	(oito) unidades de pano de limpeza multiuso;	8	R$ 2,90	1	R$ 23,20	R$ 23,20
62	(duzentos e quarenta) unidades de sachês (3 g) de açúcar;	240	R$ 0,06	1	R$ 14,88	R$ 14,88
63	(trezentos) unidades de sachês (800 mg) de adoçante;	300	R$ 0,21	1	R$ 63,84	R$ 63,84
64	(três mil) unidades de mexedores de plástico para café.	3000	R$ 0,04	1	R$ 105,00	R$ 105,00
	TOTAL MENSAL					R$ 2.963,18

EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTDE.	Depreciação (meses)	Valor Total	Valor Mensal - Depreciado
1	Aspiradores de pó (potência mínima de 1.400 watts);	UNIDADE	2	24	R$ 400,00	R$ 33,33
2	Cafeteira inox com capacidade para fazer 8 litros de café por vez, manuseado pela copeira;	UNIDADE	1	24	R$ 800,00	R$ 33,33
3	Máquina modelo "self-service", que deverá servir capuccino, chocolate, café com leite. Este equipamento deverá atender a Alta Administração e visitantes em reuniões e eventos, com capacidade para a demanda diária estimada de 80 (oitenta) fornecimentos por dia;	UNIDADE	1	36	R$ 6.900,00	R$ 191,67
4	Máquina de café expresso com 4 (quatro) bicos tipo profissional. Este equipamento será manuseado pelo garçom, para atendimento de reuniões da Alta Administração, com capacidade para a estimativa de 30 fornecimentos por dia.	UNIDADE	1	36	R$ 5.000,00	R$ 138,89
	TOTAL MENSAL					R$ 397,22

TIPO DE BEBIDA - 30 DOSES DIÁRIAS		R$ DOSE	R$ DIA	R$ MÊS	R$ DIA MÁQUINA
1	doses de capuccino - CAPPUCCINO NATURAL DA VOVÓ / PCT. 1KG	R$ 0,74	R$ 7,40	R$ 162,80	R$ 121,00
2	doses de capuccino - CAPPUCCINO NATURAL IGUAÇU PCT. 1KG	R$ 0,88	R$ 8,80	R$ 79,20	
3	doses de chocolate - CHOCOLATE IGUAÇU / PCT. 1KG	R$ 0,51	R$ 5,10	R$ 112,20	R$ 172,10
2	doses de chocolate - CHOCOLATE CDM LEITE GUALIMAX PCT 1 KG	R$ 0,80	R$ 8,00	R$ 133,00	
3	doses de café com leite - CAFÉ C / LEITE DA VOVÓ / PCT. 1 KG	R$ 0,58	R$ 5,80	R$ 129,20	R$ 122,10
4	doses de café com leite - CAFÉ C/LEITE IGUAÇU / PCT 1 KG	R$ 0,55	R$ 5,50	R$ 121,00	
	TOTAL MENSAL - BEBIDAS MÁQUINA CAFÉ				R$ 645,20

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS + UTENSÍLIOS	R$ 3.360,97	
VALOR POR POSTO (CONSIDERANDO SERVIENTES E SERVIÇO DE COPA)	R$ 733,99	5 postos
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	R$ 397,22	
VALOR POR POSTO (CONSIDERANDO SERVIENTES E SERVIÇO DE COPA)	R$ 79,44	5 postos
VALOR TOTAL BEBIDAS - 30 DOSES DIÁRIAS	R$ 645,20	
VALOR POR POSTO (CONSIDERANDO SERVIÇO DE COPA)	R$ 645,20	1 posto

PREÇO PARA MÁQUINA	
QUANTIDADE POR ANO	R$ 2,00
VALOR TOTAL ANO	R$ 178,00
VALOR TOTAL MÊS (CONSIDERANDO SERVIÇO DE COPA)	R$ 14,83

Belo Horizonte, 21 de março de 2017

Adriano Miranda Oliveira
Sócio Diretor
CPF nº 089.017.977-60
MG 10 858 496 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.017.977-60
CRA/MG 30641

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

08.491.163/0001-26
RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Rua Emilio de Menezes nº 154
B. Santa Maria - CEP 30.525-200
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

55

65
M

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO
CONTRATO OCS Nº 182/2017

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BNDES, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BNDES
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BNDES
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento epresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BNDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BNDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

66

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BNDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BNDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

67

ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATO OCS Nº 182/2017

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 182/2017 - SRM 4400002572, celebrado em [redacted]), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BNDES**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

68

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 182/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 182/2017, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 182/2017, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

69

Parágrafo Único
O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 182/2017, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA
O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA
O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA
As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA
O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº 182/2017.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ___.

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

70

Representante Legal do Contratado:

_____

Nome: _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS
CONTRATO OCS Nº 182/2017

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS

_____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 182/2017 - SRM 4400002572, celebrado em [redacted]), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA
As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por sociedade que preste serviço às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

72

II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 182/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 182/2017, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 182/2017, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 182/2017, e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ___.

Profissionais da Equipe:

_____

Nome: _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

Ana Paula Soeiro de Britto
Advogada
AARH/DELIC/GLIC1